



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROEX - Coordenadoria de Assuntos Comunitários e Ações Afirmativas

Processo SEI nº 2350.01.0014375/2026-68



CHAMADA INTERNA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE BOLSA PARA POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NA UEMG – PROPCTS

EDITAL PROEX/COAC Nº 05/2026 – PROPCTS

A Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, por meio da Coordenadoria de Assuntos Comunitários e Ações Afirmativas - COAC, no uso de suas atribuições e, em conformidade com os artigos 206, 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, com a Lei Estadual nº 21.147, de 14 de janeiro de 2014, com o art. 15 da Lei Estadual nº 22.929, de 12 de janeiro de 2018, com a Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013, com a Resolução CD/ FNDE/MEC Nº 3, de 29 de março de 2023 e com a Resolução CONUN/UEMG nº 628, de 22 de abril de 2024, torna público o presente edital de cadastramento para a concessão de Bolsa a estudantes pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais devidamente matriculados e em situação regular nos cursos de graduação presenciais ou de pós-graduação *stricto sensu* ofertados pela UEMG, com o objetivo de contribuir para a permanência, o desenvolvimento acadêmico e a conclusão da trajetória formativa, considerando suas especificidades sociais, econômicas, culturais e territoriais, promovendo a equidade e a excelência na formação acadêmica.

1. OS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Bolsa para Povos e Comunidades Tradicionais na UEMG – PROPCTS tem por objetivo incentivar a excelência acadêmica e contribuir para a permanência, o desenvolvimento acadêmico e a conclusão da trajetória formativa de estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu* ofertados pela UEMG, pertencentes a povos e comunidades tradicionais.

1.2. São objetivos do Programa:

- I - promover a equidade na formação acadêmica de estudantes pertencentes a povos e comunidades tradicionais;
- II - promover a igualdade de oportunidades no ensino superior, respeitando a diversidade étnico-cultural;
- III - contribuir para a permanência e a conclusão da trajetória formativa de estudantes pertencentes a povos e comunidades tradicionais em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- IV - contribuir para a formação acadêmica dos estudantes beneficiados e para o fortalecimento dos vínculos com suas comunidades de origem;
- V - contribuir para a democratização do acesso, da permanência e da conclusão da educação superior, visando à redução das desigualdades sociais e étnico-raciais.

1.3. Consideram-se Povos e Comunidades Tradicionais aqueles definidos na Lei Estadual nº 21.147, de 14 de janeiro de 2014, que institui a Política Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais.

2. QUEM PODE PARTICIPAR?

2.1. Podem participar do Programa de Bolsa para Povos e Comunidades Tradicionais na UEMG – PROPCTS:

- I - Estudantes regularmente matriculados na UEMG, em cursos presenciais de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu*, que tenham ingressado na Universidade por meio das modalidades de ações afirmativas destinadas a indígenas, quilombolas e ciganos no âmbito do Programa de Seleção Socioeconômica de Candidatos da UEMG – PROCAN;
- II - Estudantes regularmente matriculados na UEMG, em cursos presenciais de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu*, pertencentes a povos e comunidades tradicionais, independentemente da modalidade de ingresso na Universidade.

2.2. Os estudantes de que trata o inciso I constituem público prioritário do Programa, observados os critérios e requisitos estabelecidos neste Edital e a disponibilidade orçamentária.

2.3. O Programa de Seleção Socioeconômica de Candidatos da Universidade do Estado de Minas Gerais – PROCAN constitui política institucional de inclusão social integrante da Política de Ações Afirmativas da UEMG. ([clique aqui para saber mais sobre o PROCAN](#))

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO E RECEBIMENTO DA BOLSA

3.1. Para ingresso no Programa e recebimento da bolsa, o estudante deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I - Estar regularmente matriculado na UEMG em curso presencial de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu*, com carga horária média igual ou superior a 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais;
- II - Comprovar pertencimento a povo ou comunidade tradicional, nos termos da Lei Estadual nº 21.147, de 14 de janeiro de 2014;
- III - Comprovar renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo;
- IV - Ter desempenho acadêmico global igual ou superior a 60 (sessenta) pontos no último semestre concluído, comprovado por meio de histórico escolar atualizado, sendo que, para estudantes do primeiro período da graduação, será considerado o histórico escolar do Ensino

Médio e, para estudantes do primeiro semestre de pós-graduação *stricto sensu*, será considerado o histórico escolar da graduação;

V - Firmar Termo de Compromisso;

VI - Ter o cadastro homologado no Programa de Bolsa para Povos e Comunidades Tradicionais – PROPCTs/UEMG.

4. DOS REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA

4.1. Para manutenção no Programa, o estudante deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - Manter-se matriculado na UEMG em curso presencial de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu*, com carga horária média igual ou superior a 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, ressalvadas situações excepcionais, a serem avaliadas conjuntamente pela Coordenação do Curso, pelo NAE local e COAC;

II - Manter frequência às aulas igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);

III - Manter desempenho acadêmico global igual ou superior a 60 (sessenta) pontos durante o percurso acadêmico;

IV - Apresentar, anualmente, Memorial das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas durante o período, conforme especificações do Anexo III;

V - Para fins de percepção da bolsa, não exceder em mais de 1 (um) ano o tempo regulamentar previsto para conclusão do curso em que estiver matriculado

5. DOS VALORES E DA DURAÇÃO DA BOLSA

5.1. Serão disponibilizadas bolsas no valor mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), pagas em 3 (três) parcelas ao longo do ano de 2026, correspondentes aos meses de efetivo vínculo acadêmico do estudante no período de vigência da bolsa.

5.2. As bolsas serão ofertadas aos estudantes pertencentes a povos e comunidades tradicionais regularmente matriculados nas Unidades Acadêmicas da UEMG relacionadas na Tabela 1, observados os critérios estabelecidos neste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

5.3. A bolsa concedida por meio deste Edital poderá ser renovada, a cada ano, mediante o atendimento aos requisitos de manutenção estabelecidos neste Edital e condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da UEMG.

Tabela 1 – Unidades Acadêmicas abrangidas por este Edital

Unidade Abaeté
Unidade Araguari
Unidade Barbacena
Unidade Campanha
Unidade Carangola
Unidade Cláudio
Unidade Diamantina
Unidade Divinópolis
Unidade Frutal
Unidade Guanhães
Unidade Ibirité
Unidade Ituiutaba
Unidade João Monlevade
Unidade Leopoldina
Unidade Passos
Unidade Poços de Caldas
Unidade Ubá
Escola de Design – Campus BH
Escola de Música – Campus BH
Escola Guignard – Campus BH
Faculdade de Educação – Campus BH
Faculdade de Políticas Públicas – Campus BH
Curso Fora de Sede Cataguases

6. DO CADASTRAMENTO

6.1. O cadastramento será realizado mediante o preenchimento do Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Bolsa para Povos e Comunidades Tradicionais na UEMG, disponibilizado em sistema próprio, no endereço eletrônico propcts.uemg.br

6.2. O período para realização do cadastramento será estabelecido no Anexo I – Cronograma deste Edital.

6.3. No ato do cadastramento, o estudante deverá informar **conta corrente de sua titularidade** para fins de recebimento da bolsa.

6.4. **Os estudantes que tenham ingressado na UEMG, em qualquer ano, por meio do Programa de Seleção Socioeconômica de Candidatos da Universidade do Estado de Minas Gerais – PROCAN, via SISU/ENEM ou Vestibular UEMG, nas categorias indígena, quilombola ou cigano, deverão realizar o cadastro para recebimento da bolsa, ficando dispensados da apresentação dos documentos de comprovação socioeconômica e de pertencimento previstos no Anexo II.**

6.5. Os estudantes que não tenham ingressado na UEMG por meio do PROCAN, mas que pertençam a povos ou comunidades tradicionais, deverão apresentar, no ato do cadastramento, os documentos relacionados no Anexo II deste Edital.

6.6. Será permitido apenas 1 (um) cadastro por CPF.

6.7. O cadastro do estudante implicará o conhecimento e a aceitação integral das disposições deste Edital.

6.8. É de responsabilidade do estudante acompanhar os procedimentos, prazos e resultados estabelecidos neste Edital, bem como as eventuais retificações e os avisos publicados na página eletrônica da UEMG(www.uemg.br).

6.9. Ao final do cadastramento, o sistema gerará um código de identificação do estudante, que será utilizado durante o processo de implementação do Programa.

6.10. O código de identificação será utilizado para acesso e identificação do estudante no Programa e, juntamente com o nome do estudante, quando cabível, para fins de divulgação dos resultados.

6.11. A homologação e a divulgação dos estudantes cadastrados serão publicadas no site da UEMG, conforme data estabelecida no Anexo I – Cronograma.

6.12. **O sistema gerará uma página de confirmação do envio do cadastro, que deverá ser salva ou impressa pelo estudante para fins de comprovação.**

6.13. Após o envio do cadastro, não será permitida a alteração das informações preenchidas no sistema.

6.14. Durante o período de cadastramento, as informações inseridas no formulário poderão ser complementadas ou alteradas pelo estudante até o momento do envio definitivo do cadastro. O sistema considerará, para fins de análise, as informações constantes da versão enviada.

7. DOS RECURSOS

7.1. Da interposição de recursos

7.1.1. Após a divulgação dos estudantes cadastrados no Programa de Bolsa para Povos e Comunidades Tradicionais na UEMG – PROPCTs, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme estabelecido no Anexo I – Cronograma.

7.1.2. Para interposição de recurso, o estudante deverá acessar a aba específica do Sistema, preencher o campo destinado à apresentação do recurso e realizar o seu envio.

7.1.3. O Sistema gerará página de confirmação do envio do recurso, que deverá ser salva ou impressa pelo estudante para fins de comprovação.

7.1.4. O recurso deverá observar as seguintes diretrizes:

- I - Apresentar argumentação lógica e consistente;
- II - Conter fundamentação relacionada ao objeto do recurso;
- III - Respeitar o limite de 500 (quinhentos) caracteres;

7.2. Do indeferimento dos recursos

7.2.1. Serão indeferidos os recursos que:

- I - estiverem em desacordo com as disposições e especificações estabelecidas neste Edital;
- II - forem apresentados fora dos prazos ou por meios diversos daqueles estabelecidos neste Edital;
- III - apresentarem linguagem ofensiva, depreciativa ou incompatível com a natureza institucional do procedimento.

7.3. Em hipótese alguma será aceita revisão do recurso, contestação do resultado do recurso ou contra-argumentação.

7.4. Após a análise dos recursos, será publicado o respectivo resultado, conforme data estabelecida no Anexo I – Cronograma.

7.5. Em caso de indeferimento do recurso, o estudante poderá acessar, em sua área do candidato no Sistema, a íntegra do parecer referente ao recurso interposto, conforme data estabelecida no Anexo I – Cronograma.

8. DAS INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA RECEBIMENTO DA BOLSA

8.1. Para o recebimento da bolsa, o estudante deverá:

- I - Possuir conta corrente de sua titularidade;
- II - Informar corretamente a instituição bancária e os respectivos dados da conta para crédito da bolsa;
- III - Assegurar que a conta corrente esteja ativa e desbloqueada para recebimento e movimentação dos recursos.

8.2. A conta bancária deverá estar exclusivamente em nome do estudante beneficiário, não sendo aceitas conta conjunta, conta salário, conta poupança ou conta de titularidade de terceiros.

8.3. No caso de conta corrente na modalidade “Conta Fácil”, o estudante deverá observar os limites de movimentação estabelecidos pela instituição bancária, de modo a garantir o recebimento da bolsa.

8.4. Os dados bancários deverão ser preenchidos de forma correta e completa no ato do cadastramento, sendo de responsabilidade do estudante a conferência das informações prestadas.

8.5. O Sistema gerará uma página de confirmação do envio dos dados bancários, que deverá ser salva ou impressa pelo estudante para fins de comprovação.

8.6. Caso, no processamento do pagamento da bolsa, os dados bancários do estudante sejam rejeitados pela instituição bancária, será solicitada a correção dos dados, por meio do e-mail institucional do estudante, e o pagamento poderá ser reprocessado após a regularização.

8.6.1. O procedimento de correção dos dados bancários previsto no item 8.6 poderá ser realizado apenas **1 (uma) vez**. A não regularização dos dados no prazo estabelecido poderá acarretar a perda da bolsa.

9. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

9.1. A bolsa será cancelada nas seguintes situações:

- I - por solicitação do estudante;
- II - por infrequência às aulas, quando não houver justificativa legal ou acadêmica aceita nos termos deste Edital;
- III - pelo não fornecimento de informações ou documentos solicitados pela UEMG, quando necessários à análise, ao acompanhamento ou à manutenção da bolsa;
- IV - pelo descumprimento dos requisitos e demais disposições estabelecidos neste Edital;
- V - por abandono de curso, conclusão do curso, colação de grau, perda do vínculo acadêmico ou irregularidade na matrícula;
- VI - por informação de dados bancários incorretos que impeçam o recebimento da bolsa, quando não regularizados no prazo estabelecido pela UEMG;
- VII - pela constatação, a qualquer tempo, de informações inverídicas ou de omissão de informações relevantes prestadas pelo estudante;
- VIII - pela omissão ou recusa injustificada em fornecer dados ou documentos complementares, quando solicitados pela UEMG;
- IX - por ultrapassar o período máximo de concessão da bolsa previsto neste Edital.

9.2. Nos casos de conclusão do curso, colação de grau, perda do vínculo acadêmico, irregularidade na matrícula ou qualquer outra situação que implique a perda das condições para recebimento da bolsa, caberá ao estudante comunicar sua situação à UEMG, por meio do e-mail do Núcleo de Apoio ao Estudante – NAE: nae@uemg.br, solicitando o cancelamento da bolsa.

9.3. O estudante que deixar de comunicar situação que implique o encerramento do benefício poderá ficar sujeito à devolução dos valores recebidos indevidamente, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos administrativos aplicáveis.

9.4. Em caso de trancamento de matrícula, a bolsa será suspensa a partir da ocorrência do trancamento.

9.5. O retorno do estudante às atividades acadêmicas, dentro do período de vigência deste Edital, não implicará a retomada automática do pagamento da bolsa, ficando a continuidade do benefício condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, à disponibilidade orçamentária e financeira da UEMG e análise da Coordenadoria de Assuntos Comunitários e Ações Afirmativas – COAC.

9.6. Em caso de concessão de Regime Especial, caberá ao estudante comunicar sua situação à UEMG, por meio do e-mail do Núcleo de Apoio ao Estudante – NAE: nae@uemg.br. A continuidade do recebimento da bolsa ficará condicionada à análise da Coordenadoria de Assuntos Comunitários e Ações Afirmativas – COAC, considerando a situação acadêmica do estudante e os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.7. O período máximo de concessão da bolsa será aquele estabelecido neste Edital, não podendo o estudante permanecer como beneficiário após ultrapassado o limite previsto para a conclusão do curso.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A prestação de informações inverídicas ou a omissão de informações relevantes poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento da bolsa, independentemente da época em que a irregularidade for constatada, bem como a devolução dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das sanções administrativas e das medidas legais cabíveis, inclusive de natureza criminal, quando aplicáveis.

10.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da UEMG, por exigência legal ou por motivo de interesse público, inclusive em razão de alterações ou limitações na disponibilidade dos recursos a ele destinados, observada a legislação aplicável.

10.3. Todas as divulgações, comunicações e informações referentes a este Edital serão veiculadas no sítio eletrônico oficial da UEMG.

10.4. O pagamento das bolsas ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira e à efetiva liberação das respectivas quotas pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais – SEF/MG.

10.5. Os beneficiários deste Edital poderão acumular a bolsa PROPCTs com bolsas ou benefícios de outros programas, desde que não haja vedação legal, regulamentar ou estabelecida no respectivo programa ou edital, ficando o estudante responsável por informar, no campo específico do formulário de cadastramento, a existência de outros benefícios, bolsas ou auxílios recebidos.

10.6. O presente Edital terá vigência a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2026.

10.7. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, observadas as normas institucionais e a legislação aplicável.

11. CANAIS DE ATENDIMENTO

11.1. Em caso de dúvidas relacionadas a este Edital e ao Programa, os estudantes poderão utilizar os seguintes canais de atendimento:

I - **Atendimento presencial:** no Núcleo de Apoio ao Estudante – NAE da respectiva Unidade Acadêmica, conforme os dias e horários de funcionamento do setor;

II - **Atendimento eletrônico:** por meio do endereço de e-mail do NAE da respectiva Unidade Acadêmica. A relação dos endereços eletrônicos dos NAEs está disponível no sítio eletrônico da UEMG: [Lista de e-mails dos NAEs](#);

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

I - Anexo I – Cronograma do Edital;

II - Anexo II – Documentação exigida para estudantes que não ingressaram na UEMG pelas modalidades do PROCAN previstas neste Edital;

III - Anexo III – Instruções para elaboração do Memorial.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2026.

Carla Paiva

Coordenadora de Assuntos Comunitários e Ações Afirmativas

Nágela Aparecida Brandão

Pró-Reitora de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Nágela Aparecida Brandão, Pró-Reitor(a)**, em 17/09/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Carneiro Costa Maciel de Paiva, Coordenadora**, em 17/09/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148779985** e o código CRC **04171103**.